

GEPES/SABEN – Gerencia de Gestão de Pessoas/Gestão de Benefícios

Referência: Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo E-Docs nº 2025-BSH0T.

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimentos UNIMED SAÚDE ODONTO, com base no Termo de Referência.

Respostas:

1. As condições gerais da operadora vencedora poderão ser consideradas desde que estejam integralmente compatíveis com as exigências do Termo de Referência e demais instrumentos do edital. Havendo divergência entre o contrato administrativo e as condições gerais do produto, prevalecerão as disposições do edital e seus anexos;

2. A contratante (Ceturb-ES) não possui imunidade tributária, embora tenha um pedido em análise no STF para obtê-la. Até o momento, não há concessão de medida liminar ou qualquer decisão judicial que suspenda a exigibilidade do recolhimento dos tributos relativos ao plano odontológico a ser contratado. Adicionalmente, a empresa não se enquadra nos termos da Instrução Normativa RFB 1234 de 11/01/2012. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais de retenção tributária vigentes para as empresas do setor privado;

3. Conforme item 1.1 do Termo de Referência, o plano contratado é coletivo empresarial, conforme objeto definido. Não há coparticipação prevista, nem reversão à contratante. A expectativa é de migração integral dos 523 beneficiários (194 titulares e 329 dependentes) para a nova contratada, conforme item 10.1.9 do Termo de Referência;

4. A CETURB/ES não se opõe à disponibilização eletrônica de relatórios e faturas via portal da operadora, desde que garantindo o acesso seguro, gratuito e continuo aos gestores designados pela CETURB/ES. Além disso, a contratada deverá disponibilizar manual explicativo (passo a passo) sobre a utilização do portal, abrangendo as funcionalidades de emissão de relatórios, visualização de faturas e demais recursos de gestão contratual;

5. Conforme item 12 do Termo de Referência, a vigência contratual terá início após assinatura e conclusão dos trâmites administrativos;

6. A sinistralidade média do contrato atualmente é de 39,07% nos últimos 12 meses, conforme informações da operadora vigente Care Plus Odontologia Assistência Ltda. O plano contempla atualmente 527 vidas (197 titulares e 330 dependentes (dados período 09/24 a 09/25), em virtude da Lei 13.709/2018 – LGPD, não estaremos disponibilizando o relatório solicitado;

7. Embora o Termo de Referência não detalhe a distribuição por municípios, observa-se que, por se tratar de empregados da CETURB/ES, a massa beneficiária está concentrada majoritariamente na Região Metropolitana da Grande Vitória (ES), onde se localizam as sedes administrativas e operacionais da Companhia;

8. Conforme item 11.1.2 do Termo de Referência, a contratada deverá encaminhar, nas datas estabelecidas em contrato, as informações e documentos necessários para emissão das faturas, garantindo sua correta entrega para pagamento pela Contratante dentro dos prazos acordados. Portanto as datas da emissão e vencimentos serão definidas em contrato e as cobranças serão analisadas conferidas, antes do fechamento do faturamento;

9. Conforme item 8.1 do Termo de Referência, é admitido apenas em caso de urgência e emergência, ou quando não houver prestadores disponíveis na rede credenciada, consoante com o estabelecido na RN 566/22;

10. Desligados sem justa causa ou aposentados poderão manter o plano mediante adesão particular e custeio integral, em conformidade com a Lei 9.656/1998 e a RN 488/2022;

11. Conforme item 8.1 do Termo de Referência, o prazo para reembolso das despesas odontológicas deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pelo beneficiário, após a apresentação da documentação comprobatória à Contratada;

12. Conforme item 8.1 do Termo de Referência, o reembolso será realizado com base na tabela da Associação Brasileira de Odontologia – ABO Nacional;

13. Ratifica-se o entendimento. A exigência de apresentação de alvará de funcionamento e licenças municipais/estaduais restringe-se ao estabelecimento da pessoa jurídica participante da licitação (seja a sede administrativa ou o estabelecimento principal), e não à totalidade de sua rede credenciada. Sendo assim: Caso a empresa participante não possua ambulatórios ou clínicas próprias vinculadas ao CNPJ da licitante, deverá apresentar o alvará de funcionamento e as licenças aplicáveis referentes à sua sede (pessoa jurídica). Se a empresa participante possuir clínica própria, deverá apresentar os documentos pertinentes a essa instalação. Não é exigida, portanto, a apresentação dos alvarás de funcionamento de toda a rede credenciada. Os documentos a serem apresentados devem ser aqueles da empresa participante do processo licitatório, conforme os itens 5.2 e 14.4 do edital;

14. Conforme estabelecido no item 18.1 do Edital: "A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura do contrato no sistema E -Docs, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela CETURB/ES." Ressaltamos que qualquer cidadão pode assinar pelo E-Docs, e sem custos. Os processos administrativos da Administração Pública Estadual do ES são eletrônicos, e todos os procedimentos realizados dentro do E-Docs, garantindo a legitimidade dos atos, especialmente ao que se refere às assinaturas eletrônicas;

15. Aceitaremos documentação complementar por e-mail, mas desde já informamos que os anexos propostos no edital, como modelo de proposta comercial e arquivos de habilitação, de uso mais recorrentes, cabem como anexos no site licitações-e e sugerimos que os mesmos não sejam agrupados. A inserção fragmentada auxilia na inclusão. De qualquer forma, aceitaremos documentação complementar (arquivos maiores que não puderam ser compactados / fragmentados) por e-mail. Deixamos desde já registrado, duas opções de envio: fernanda.assis@ceturb.es.gov.br - fernanda.ceturb@gmail.com;

16. Não está prevista a realização de "prévia de faturamento". O faturamento observará às condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

17. O modelo apresentado atende.

18. O disposto no item 18.1.3 do Termo de Referência não exige autorização prévia da Contratante para cada atendimento odontológico. A referida cláusula deve ser interpretada em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e tem por finalidade assegurar que a coleta e o tratamento de dados pessoais dos beneficiários ocorram estritamente para a execução do objeto contratual, sendo vedado o uso ou o compartilhamento de dados para finalidades diversas daquelas legalmente previstas.

No âmbito da prestação dos serviços de assistência odontológica, a operadora contratada realizará o tratamento de dados pessoais sob sua própria responsabilidade e autonomia, na medida necessária à regular execução dos serviços, caracterizando-se como controladora independente, nos termos da legislação aplicável.

Cada parte responderá de forma autônoma, exclusiva e individualizada pelo tratamento de dados pessoais que realizar, nos limites de suas respectivas competências, finalidades e bases legais, assumindo integral responsabilidade por eventuais incidentes de segurança, violações à LGPD ou sanções aplicáveis decorrentes de sua atuação.

**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/01/2026 07:02:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA DE ASSIS REZENDE (PREGOEIRO(A) (PREGÃO) - DP - CETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7PSG51>